

Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346.

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

EDITAL N. 01/2023.

Laurentino/SC, 12 de janeiro de 2023.

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO DE 2023

A Secretaria Municipal de Finanças Públicas e o Departamento de Cadastro, Tributação e Arrecadação do Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 1.477/2022, publicada na edição n. 234/22, do DOM de Laurentino/SC, e Lei Complementar Municipal nº 1.021, de 03 de abril de 2009, **TORNAM PÚBLICO** o **lançamento** do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Serviços Urbanos de Coleta de Lixo – TCL, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxa de Alvará Sanitário – TAS e Taxa de Poder de Polícia Administrativa - TPPA, para o exercício de 2023, na forma da Lei Municipal nº 432, de 11 de dezembro de 1991 – Código Tributário Municipal, e Decreto n. 1.598, de 12 de janeiro de 2023, sendo:

1. MODALIDADES DE PAGAMENTO

1.1. Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, conforme dispõe o artigo 177-A, da Lei nº 432, de 11 de dezembro de 1991:

Pagamento integral do imposto até o dia 17/04/2023 em cota única com desconto de 20% (vinte por cento) para contribuintes sem débitos para com o Município e de 10% (dez por cento), para os contribuintes que não se enquadrarem na condição supracitada, disposta no art. 180, da Lei nº 432, de 11 de dezembro de 1991.

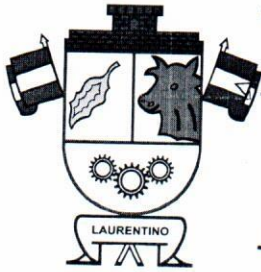
Para pagamento parcelado, deverá ser observada a seguinte tabela de vencimentos:

Parcelas	Vencimentos
1º parcela	17/04/2023
2º parcela	15/05/2023
3º parcela	15/06/2023
4º parcela	17/07/2023

De acordo com o art. 178, parágrafo 4º, da Lei nº 432, de 11 de dezembro de 1991, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 12 (doze) UFM; neste caso será reduzido o número de parcelas.

1.2. Taxa de Serviços Urbanos de Coleta de Lixo – TCL, conforme dispõem os arts. 260 e 263, da Lei nº 432, de 11 de dezembro de 1991 – Código Tributário Municipal:

Bianca
aaa



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

Nas mesmas condições estabelecidas para o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exceto no que tange aos descontos.

1.3. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Lei Complementar n. 864/2004 e suas alterações:

Quando ISSQN na tributação fixa (art. 19, Lei Comp. n. 864/2004), poderão efetuar o pagamento do imposto de forma parcelada, conforme tabela abaixo:

Parcelas	Vencimentos
1º parcela	10/04/2023
2º parcela	10/05/2023
3º parcela	13/06/2023
4º parcela	10/07/2023
5º parcela	10/08/2023
6º parcela	11/09/2023

1.4. Taxa de Alvará Sanitário Anual - TAS, conforme Lei Complementar n. 1.442/2021, regulamentada pelo Decreto n. 1.475/2021:

Pagamento integral da taxa até o dia 15/02/2023 em cota única.

1.5. Taxa de Poder de Polícia Administrativa - TPPA, conforme dispõe o artigo 242, combinado com Tabela II, do Anexo I, da Lei nº 432, de 11 de dezembro de 1991:

Pagamento integral da taxa até dia 15/03/2023 em cota única.

2. ENCARGOS MORATÓRIOS:

A falta de pagamento dos tributos até o vencimento estipulado implica na incidência de atualização monetária, multa e juros de mora sobre o valor do tributo, como segue:

2.1. Atualização Monetária: na forma do art. 70, II, combinado com art. 116, da Lei nº 432, de 11 de dezembro de 1991 – Código Tributário Municipal;

2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, multiplicada pelos dias em atraso, quando o pagamento se efetuar nos primeiros 30 dias após o vencimento; quando o pagamento se efetuar após o trigésimo dia, multa de 10% (dez por cento), conforme dispõe o art. 104, I, da Lei nº 432, de 11 de dezembro de 1991 – Código Tributário Municipal;

2.3. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento, com fulcro no art. 70, *caput*, combinado com o art. 118, da Lei nº 432, de 11 de dezembro de 1991 – Código Tributário Municipal.

3. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO:

Bianca
1900



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

3.1 No tocante ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN na tributação fixa:

Os carnês serão entregues aos contribuintes no endereço constante do seu cadastro junto ao Município de Laurentino/SC. O contribuinte que não receber o carnê **deverá** retirá-lo na Prefeitura Municipal de Laurentino/SC, localizada na Rua XV de Novembro, 408 - Centro – Laurentino/SC até a data do vencimento. Caso o contribuinte não receba em seu domicílio ou não retire os carnês junto à Prefeitura, poderá ainda fazê-lo, imprimindo-os no endereço eletrônico: <https://laurentino.atende.net/#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1>.

4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

A Secretaria Municipal de Finanças Públicas atende junto à Prefeitura Municipal de Laurentino localizada na Rua XV de Novembro, 408 - Centro – Laurentino/SC, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

5. ESCLARECIMENTOS FINAIS:

Discordando do lançamento dos tributos, o contribuinte poderá requerer revisão, ou interpor reclamação contra o lançamento junto a Secretaria Municipal de Finanças Públicas, conforme dispõe o art. 177-B, da Lei nº 432, de 11 de dezembro de 1991 – Código Tributário Municipal, até o vencimento do tributo, para ser considerado tempestivo.

Laurentino/SC, 12 de janeiro de 2023.

BIANCA PAULA TONET
Secretária Municipal de Finanças Públicas

DANIELA DE OLIVEIRA ANSINI
Fiscal de Tributos